



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI Nº 3291. DE 16 DE ABRIL DE 2014

Aceita e recebe, em doação com encargos, áreas que descreve.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente LEI.

Art. 1º. Fica o Município da Estância Turística de Salto autorizado a receber em doação, com encargos, parte do imóvel denominado FAZENDA SÃO BENTO, de propriedade de **IMOBILIÁRIA SONTAG S/S LTDA**, registrado no Cartório de Imóveis e Registros do Município sob a Matrícula nº 39.501, com a seguinte descrição:

"Inicia-se no vértice 46 mourão de madeira fazendo divisa com a faixa de domínio da Rod. SP/75, deste ponto segue por cerca até o vértice 46A no azimute de 20°41'16", na extensão de 45,047 m, do vértice 46A segue até o vértice 46B no azimute de 22°49'04", na extensão de 71,453 m, do vértice 46B segue até o vértice 46C no azimute de 13°58'22", na extensão de 12,301 m, do vértice 46C segue até o vértice 46D no azimute de 5°07'39", na extensão de 25,730 m, do vértice 46D segue até o vértice 46E no azimute de 13°29'06", na extensão de 5,814 m, do vértice 46E segue até o vértice 46F no azimute de 21°50'33", na extensão de 289,743 m, do vértice 46F segue até o vértice 46G no azimute de 23°06'13", na extensão de 31,795 m, do vértice 46G segue até o vértice 46H no azimute de 28°48'07", na extensão de 27,357 m, do vértice 46H segue até o vértice 46I no azimute de 23°52'56", na extensão de 55,808 m, do vértice 46I segue até o vértice 46J no azimute de 22°05'03", na extensão de 33,926 m, do vértice 46J segue até o vértice 46K no azimute de 27°23'45", na extensão de 18,018 m, do vértice 46K segue até o vértice 46L no azimute de 38°00'42", na extensão de 7,369 m, do vértice 46L segue até o vértice 46M no azimute de 48°37'40", na extensão de 11,822 m, do vértice 46M segue até o vértice 46N no azimute de 38°41'45", na extensão de 3,450 m, do vértice 46N segue até o vértice 46O no azimute de 28°45'50", na extensão de 33,764 m, do vértice 46O segue até o vértice 46P no azimute de 42°15'22", na extensão de 4,666 m, do vértice 46P segue até o vértice 46Q no azimute de 55°44'52", na extensão de 84,579 m, do vértice 46Q segue até o vértice 46R no azimute de 42°53'51", na extensão de 17,792 m, do vértice 46R segue até o vértice 46S no azimute de 30°02'50", na extensão de 82,634 m, do vértice 46S segue até o vértice 46T no azimute de 15°16'07", na extensão de 20,407 m, do vértice 46T segue até o vértice 46U no azimute de 0°29'25", na extensão de 79,447 m, do vértice 46U segue até o vértice 46V no azimute de 10°10'05", na extensão de 13,449 m, do vértice 46V segue até o vértice 46W no azimute de 19°50'46", na extensão de 31,301 m, do vértice 46W segue até o vértice 46X no azimute de 27°41'03", na extensão de 10,910 m, do vértice 46X segue até o vértice 46Y no azimute de 35°31'19", na extensão de 35,545 m, do vértice 46Y segue até o vértice 46Z no azimute de 313°23'56", na extensão de 16,152 m, do vértice 46Z segue até o vértice 63 no azimute de 215°31'19", na extensão de 45,468 m, do vértice 63 segue até o vértice 62 no azimute de 199°50'46", na extensão de 48,560 m, do vértice 62 segue até o vértice 61 no azimute de 180°29'25", na extensão de 95,329 m, do vértice 61 segue até o vértice 60 no azimute de 210°02'50", na extensão de 94,440 m, do vértice 60 segue até o vértice 59 no azimute de 235°44'52", na extensão de 80,966 m, do vértice 59 segue até o vértice 58 no azimute de 235°44'52", na extensão de 15,326 m, do vértice 58 segue até o vértice 57 no azimute de 208°45'50", na extensão de 38,952 m, do vértice 57 segue até o vértice 56 no azimute de 228°37'40", na extensão de 7,000 m, do vértice 56 segue até o vértice 55 no



azimute de 228°37'40", na extensão de 10,519 m, do vértice 55 segue até o vértice 54 no azimute de 207°23'45", na extensão de 25,508 m, do vértice 54 segue até o vértice 53 no azimute de 202°05'03", na extensão de 34,417 m, do vértice 53 segue até o vértice 52 no azimute de 203°52'28", na extensão de 54,855 m, do vértice 52 segue até o vértice 51 no azimute de 208°48'07", na extensão de 27,466 m, do vértice 51 segue até o vértice 50 no azimute de 203°06'13", na extensão de 32,768 m, do vértice 50 segue até o vértice 49 no azimute de 201°50'33", na extensão de 295,207 m, do vértice 49 segue até o vértice 48 no azimute de 185°07'39", na extensão de 34,753 m, do vértice 48 segue até o vértice 47 no azimute de 202°48'44", na extensão de 78,419 m, finalmente do vértice 47 segue até o vértice 46 (início desta descrição), no azimute de 179°53'59", na extensão de 45,367 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 16.598,572 m²

Confrontações:

Do ponto 46 ao 46Z confronta com a área da Fazenda São Bento Remanescente, do ponto 46Z ao 46 confronta com a faixa de domínio da Rod. SP/75.

Parágrafo único - os encargos referidos no *caput* deste artigo constituem-se na obrigação da Prefeitura Municipal em proceder as necessárias intervenções à abertura de via pública no local.

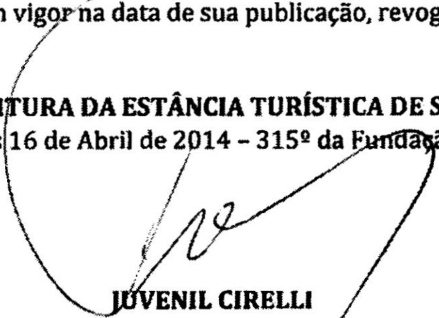
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Mediante o recebimento da doação ora autorizada, a citada área de terra passará a integrar o patrimônio público municipal, por meio do registro do instrumento jurídico competente, ficando o órgão competente autorizado a providenciar a lavratura das escrituras públicas de doação e seus respectivos registros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 16 de Abril de 2014 - 315º da Fundação.



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 18/04/2014